P A R E C E R

TC-015971.989.24-9
Requerente: Prefeitura Municipal de Juquitiba.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Juquitiba, relativas ao exercício de 2022.
Responsável: Ayres Scorsatto (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 28/06/24.
Advogado: José Acácio da Rocha Júnior (OAB/SP nº 235.839).
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: GDF-4.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. Falhas no Planejamento. Atraso no recolhimento dos encargos. Atraso no pagamento do parcelamento de débitos previdenciários e reparcelamento. Contabilização Incorreta das dívidas judiciais. Elevado percentual de alterações orçamentárias. Gastos elevados com combustíveis e manutenção de veículos. IEG-M insatisfatório. Não provimento. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-015971.989.24-9.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **27 de novembro de 2024**, sob a presidência do Conselheiro Renato Martins Costa, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente, conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se na íntegra o parecer prévio desfavorável emitido sobre as contas da Prefeitura Municipal de Juquitiba, relativas ao exercício de 2022.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 22 de janeiro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator